



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA nº 002/2022**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022.**

Os vereadores CLÓVES ANDRÉ KNOB e ANDRÉIA BRINCKMANN GRIEBELER, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso III c/c Artigo 96, inciso VI e Artigo 105, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam a seguinte

**Emenda Modificativa e Aditiva**

ao Projeto de Lei nº 026/2022 que autoriza a instituição de Campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de receita no Município, para o exercício de 2022.

**Art. 1º** - Altera a redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 026/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - Para concorrer ao sorteio da Campanha “Minha Nota Vale Prêmios” serão distribuídos bilhetes nas seguintes condições.*

*I – a consumidores e usuários de serviços, um bilhete, a cada R\$100,00 (cem reais) em documentos fiscais apresentados de acordo com o que está fixado nos incisos do artigo anterior, cujo bilhete deverá ser distribuído pelos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, locais.*

*II – a contribuintes cadastrados, um bilhete por cadastro realizado ou atualizado no período previsto da campanha.*

*III – a produtores rurais, conforme documentos fiscais emitidos, serão distribuídos bilhetes de acordo com o estabelecido na tabela do Anexo I, desta Lei e com o que está fixado no inciso III do artigo anterior, pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.*

*a) Os bilhetes referentes ao inciso III do art. 3º desta lei, somente serão distribuídos após o dia 30 de novembro participando unicamente do primeiro segundo e terceiro prêmio do último sorteio, previsto no inciso V do art. 2º;*

*Parágrafo Único. O contribuinte referido no inciso II do art. 4º, deverá retirar seus bilhetes no setor de tributos e preenche-los, em meio legível, com os seguintes dados indispensáveis e depositá-los na urna existente para este fim:*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**Art. 2º** - Altera a redação do Art. 11 do Projeto de Lei nº 026/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11- A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.*

**Art. 3º** - Acrescenta o Art. 12 ao Projeto de Lei nº 026/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 18 de abril de 2022.

**Clóves André Knob**  
Vereador – PDT

**Andréia Brinckmann Griebeler**  
Vereadora - PDT



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de emenda modificativa e aditiva altera a redação do art. 4º e acrescenta disposições acerca dos locais onde devem ser distribuídos os bilhetes para participar do sorteio da premiação. Além disso, corrige a redação da alínea “a)” do inciso III, onde constou equivocadamente o inciso VII do art. 2º, sendo que este artigo não possui inciso VII.

Com a alteração proposta, quando a população adquirir produtos ou serviços no comércio local, entendemos que seria melhor já distribuir os bilhetes nesta oportunidade, pelo comércio local e colocar na respectiva urna, a exemplo de como já ocorre em outros Municípios.

Esta é uma forma de valorização do nosso comércio e das empresas de prestação de serviço e ao mesmo tempo, evita que estes consumidores sejam obrigados à dirigir-se, especialmente, à Prefeitura Municipal para trocar suas notas fiscais por bilhetes.

Além disso, estará a Administração Municipal contribuindo, também, com a redução da aglomeração de pessoas na troca de notas fiscais por bilhetes.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 18 de abril de 2022.

**Clóves André Knob**  
Vereador – PDT

**Andréia Brinckmann Griebeler**  
Vereadora - PDT